

## **LEI Nº 857/2001**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**GELSON ANDRADE MOREIRA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do imóvel determinado pela Quadra 193, com área de 9.000 m<sup>2</sup>, situado na Zona Urbana da cidade e comarca de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, com limites e confrontações seguintes: Norte, 90m com a Rua Ataliba Viriato Batista; Sul, 90 m com a Rua Ramão Rodrigues; Leste, 100 m com a Av. Laudelino Peixoto; e, Oeste, 100 m com a Rua Petrona Romero Lopes, objeto da matrícula nº 1266, do CRI de Iguatemi-MS, em favor de Valdemar de Souza Cruz, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 336913, SSP/MT e do CPF nº 297.646.029-91, residente e domiciliado nesta cidade de Iguatemi-MS, sem ônus para a Donatária, com finalidade única e exclusiva de atividades industriais.

**Parágrafo Único** – No prazo de três anos, não cumprida a finalidade ou se for dada destinação diversa da prevista neste artigo, o imóvel ora especificado será revertido de pleno direito ao Patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**Art. 2º** - Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 659/1997, que destina área de reserva municipal e dá outras providências.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E UM.**

**GELSON ANDRADE MOREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL